



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**compras.samae@contato.net**

**EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 07/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2020**

**OBJETO:** Aquisição de reagentes e soluções para uso nos Laboratórios das Estações de Tratamento de Água, desta Autarquia Municipal.

**Araranguá-SC, Fevereiro de 2020.**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**compras.samae@contato.net**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 07/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Hilson Sasso, torna público que autorizou a abertura do Procedimento Licitatório n.º 07/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 06/2020, forma de julgamento: **Menor Preço por Item**; que possui como escopo à aquisição de reagentes e soluções para uso nos Laboratórios das Estações de Tratamento de Água, desta Autarquia Municipal. O presente Procedimento Licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal n.º. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal n.º. 3.555/2000, com aplicação supletiva da Lei n.º. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º. 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**I) RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** – Serão recebidos até as 15h00min, do dia 19 de fevereiro de 2020, no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, 711, bairro Urussanguinha, deste Município;

**II) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** - Até as 18h00min, do dia 14 de fevereiro de 2020;

**III) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 15h00min, do dia 19 de fevereiro de 2020.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 48 3524.0837 – ramal 226;
- E-mail: [compras.samae@contato.net](mailto:compras.samae@contato.net);

## **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

2



**1.1** - A presente Licitação tem como escopo, a aquisição de reagentes e soluções para uso nos Laboratórios das Estações de Tratamento de Água, desta Autarquia Municipal, em consonância com as especificações aduzidas no **ANEXO II** do presente Edital.

**1.2** - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**I – Anexo I** - Relação do produto com suas especificações, definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas.

**II – Anexo II** – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.

**III – Anexo – III** – Modelo de Carta Credencial

**IV – Anexo – IV** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**V- Anexo – V** - Declaração de Fato Impeditivo.

**VI – Anexo VI** - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.

**VII - Anexo VII** - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

**VIII - Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

## **2 - DO VALOR**

**2.1** - As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**2.2** - O pagamento será em conformidade da entrega do item licitado, e:

**2.2.1** - Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Araranguá-SC, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo contratado em sua proposta de preço.

**2.2.2** - Serão efetivados em até 15 dias após recebimento dos materiais.



**2.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

**2.4** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao contratado para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**2.5** - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "*pro rata die*", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2020, sendo estas.:

**Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas**

**Recurso: 178 – Recursos Ordinários**

**Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae.**

### **4 - PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos



constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos;

**4.2** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** - Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.2.2** - Em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3** - Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.4** - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**4.2.5** - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores;

**4.2.6** - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**4.2.7** - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.8** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.9** - Servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s);

**4.2.10** - Conselheiros, empregados do SAMAE e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

**4.2.11** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**4.4** - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

**4.5** - A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



## **5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1** - As impugnações, solicitações de esclarecimentos e providências, lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para a realização da sessão pública.

**5.1.1** - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

**5.2** - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações.

**5.3** - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

**5.3.1** - Anulação ou revogação do edital;

**5.3.2** - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;

**5.3.3** - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **6 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1** - No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**6.2.1** - Na data marcada para a abertura do presente certame e antes do horário estabelecido para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e todos os demais atos relativos ao certame.

**6.2.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3** - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:



**6.3.1** - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**6.3.1.1 - Se procurador:** procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

**6.3.1.2 - Se dirigente/proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**6.4** - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo VI**. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

**6.4.1 - Caso** a empresa licitante não enviar representante devidamente credenciado, deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior juntamente o envelope A - Proposta de Preço.

**6.5** - A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

**6.6** - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**6.7** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**6.8** - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e manifestar intenção de recurso.

**6.9** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - **A “PROPOSTA DE PREÇO”**, caso não se faça representar.



**6.9.1** - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.9.2** - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.9.3** - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.9.4** - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que o objeto contratado seja executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**6.9.5** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**6.10** - A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**7.1** - Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), ou e-mail.

**7.2** - Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAX / E-MAIL:



**AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**8.1** - Aberta a sessão, conferidas as declarações de que trata os item **6.9** (exclusivo micro e pequenas empresas ou equiparadas) e **6.4** (para todos participantes sem exceção), recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos no presente edital.

**8.2** - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, fac-símile (fax) e endereço eletrônico, se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade. Preferencialmente em papel timbrado.

**8.2.1** - A proposta apresentada deverá obrigatoriamente, conter:

**8.2.1.1. A especificação dos itens**, sempre observadas às especificações, constantes do **Anexo II** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário, em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.

**8.2.1.2** - O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**8.2.1.3** - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

**8.2.1.4** - Local e data;

**8.2.1.7** - Dados bancários, da empresa proponente:

- Nome e número do banco;
- Numero da agência bancária;
- Número da conta corrente.

**8.3** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.4** - Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceita proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela Autarquia municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

**8.5** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**8.6** - Na hipótese prevista no subitem **6.5**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**8.7** - Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

**8.8** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.9** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**8.10** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**8.11** - **O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor de: R\$ 159.708,25 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), sob pena de desclassificação da mesma.**

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope "A" contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará em seqüência crescente de preços.

**9.1.1** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas no presente edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.1.2** - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**menor preço unitário**".



**9.2** - O pregoeiro fazendo uso do sistema informatizado classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**9.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**9.3** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

**9.4** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.4.1** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**9.5** - Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.6** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**9.7** - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**9.10** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento dos produtos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**9.11** - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.11.1** - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**9.11.2** - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**9.11.3** - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**9.11.4** - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**9.11.5** - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**9.11.6** - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**9.12** - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.12.1** - Produzidos no País;

**9.12.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.12.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.13** - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**9.14** - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.15** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, o pregoeiro examinará:

**9.15.1** - A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**9.15.2** - O atendimento das especificações e qualificações do objeto ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**9.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**

**9.17.1** - Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

**9.17.2** - Apresentação de Valores maior que o Máximo estipulado pela Autarquia Municipal.

**9.18** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, imediatamente serão abertos pelo Pregoeiro o Envelope “B” – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com menor preço por item.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**10.1** - Para efeitos de habilitação no presente certame a(s) licitante(s) deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

**10.1.1** - Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, conforme modelo (ANEXO V deste Edital).

**10.1.2** - Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IV deste Edital);

**10.1.3** - Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

**10.1.4 - Relativos à habilitação jurídica:**

**10.1.4.1 - No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**10.1.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.4.3 - No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**10.1.4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.1.4.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

#### **10.1.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.1.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

**10.1.5.2 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União,** mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

**10.1.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

**10.1.5.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**10.1.5.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.1.5.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Comprovação através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeito de Negativa) podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **10.1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial, Judicial,** expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.



**10.1.6.2 - Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata)** – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante);

**10.1.7 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.1.7.1 - Certificado de análise química e rastreabilidade do reagente para os ITENS 19 a 28 DO ANEXO I DESTE EDITAL;**

**10.1.7.2 - Certificado de análise química comprovando a ausência de arsênio e rastreabilidade do reagente para o ITEM 22 DO ANEXO II DESTE EDITAL;**

**10.1.7.3 - Certificado de rastreabilidade de massa e/ou volume à RBC ou NIST, conforme especificação de cada item, para os ITENS 12, 13, 19, 22, 24 e 25 DO ANEXO II DESTE EDITAL;**

**10.1.7.4 - Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou outro órgão de acreditação, internacional ou nacional, de validação do produto na metodologia a ser utilizada, em termos de repetibilidade e reprodutibilidade, nos termos estabelecidos no Documento DOQ-CGCRE-008 emitido pelo Inmetro para Orientação Sobre Validação de Métodos de Ensaio Analítico, para o ITEM 16 DO ANEXO II DESTE EDITAL;**

**10.1.7.5 - Certificado de qualidade emitido pelo fabricante do produto atestando a composição e pureza/concentração dos reagentes, para o ITEM 19 DO ANEXO II DESTE EDITAL.**

**10.2 - Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.**

**10.3 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.**

**10.4 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).**

**10.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 10.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:**

**10.5.1 - Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;**

**10.5.2 - Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.**

**10.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida**

no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.2** - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou revogar a licitação.

## **11 - DA ABERTURA DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**11.2** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**11.3** - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas participantes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

**11.4** - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.1** - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.1.1** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **12 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**12.1** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):



**12.1.1** - Das licitantes credenciadas;

**12.1.2** - Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

**12.1.3** - Da análise da documentação exigida para a habilitação;

**12.1.4** - Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**12.2** - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

### **13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**13.1** - O credenciamento dos interessados;

**13.2** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

**13.3** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**13.4** - A adjudicação da proposta de menor preço (quando não houver recursos);

**13.5** - A elaboração de ata;

**13.6** - O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

**13.7** - O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

### **14 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**14.1** - Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**14.2** - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**14.3** - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **15 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**15.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos



autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**15.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**15.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**15.5** - As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues e protocoladas no setor de protocolo do Samae de Araranguá-SC.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o Procedimento Licitatório.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Autorização de Fornecimento, celebrado e representado pelo SAMAE – SC, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos, deste Edital e anexos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações e demais normas pertinentes.

### **17.2 - Convocação para assinatura do Contrato**

**17.2.1** - Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**17.2.1.1** - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**17.2.1.2** - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de aceitar a Autorização de Fornecimento, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.



**17.2.2** - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar em aceitar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **17.3 - Do prazo de vigência do contrato**

**17.3.1** - O prazo de vigência da presente contratação é até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **17.4 - Da rescisão contratual**

**17.4.1** - A rescisão da Contratação poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**17.4.1.1** - Da rescisão da contratação decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos à Autorização de Fornecimento até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, na Autorização de Fornecimento e em lei, para a plena indenização do erário.

**17.4.2** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **17.5 - Dos direitos da Administração**

**17.5.1** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **17.6 - Da execução do contrato**

**17.6.1** - São partes integrantes da Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**17.6.2** - São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução da Autorização de Fornecimento.



**17.6.3** - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**17.6.4** - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

**17.6.5** - As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também A Autarquia poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

## **17.7 - Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização**

**17.7.1** - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

**17.7.2 - Em caráter provisório**, após a entrega do objeto e conferência, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

**17.7.3 - Definitivamente**, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, por servidor designado para esse fim.

**17.7.4** - O objeto deste Processo Licitatório, a(s) proponente(s) vencedora(s) terá(ão) até 20 dias para entrega do(s) produto(s), a contar da data da confirmação de compra.

**17.7.5** - O frete e a descarga do objeto licitado será de inteira responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame. A entrega dos Itens 15, 22 deve ser entregue 50% da quantidade em até 20 dias, após confirmação de compra e 50% no segundo semestre de 2020; o item 14 deve ser entregue 03 unidades em até 20 dias, após confirmação de compra e 04 unidades no segundo semestre de 2020; os itens 16, 20 e 24, devem ser entregues no segundo semestre de 2020; Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 28 devem ser entregues em até 20 dias, após confirmação de compra, mediante solicitação realizada pelo Departamento de Compras do Samae.

**17.7.6** - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Samae, constantes no Anexo II deste Edital.



**17.7.7** - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do SAMAE ARARANGUÁ, no seguinte endereço Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha, no município de Araranguá/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min.

**17.7.8** - Todos os reagentes e soluções químicas que não apresentarem em sua descrição o prazo de validade deverão apresentar **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da fabricação.**

**17.7.9** - No ATO DA ENTREGA os **reagentes e as soluções** deverão possuir validade **mínima de 9 (nove) meses contados da data de entrega.**

**17.7.10** - Todos os reagentes **DEVERÃO** apresentar no **ato da entrega**:

- a) Documentação de/para rastreabilidade;
- b) Laudo de análise do reagente por lote;
- c) Ficha técnica dos kits;
- d) Ficha de identificação de produtos químicos.

**17.7.11** - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Samae, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a Contratada a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

**17.7.12** - O Samae, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.

**17.7.13** - Caso os produtos sejam rejeitados, a Contratada deverá, preferencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Engenharia, com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 17.7.7 deste Edital e entregar, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da citada notificação, novos produtos dentro dos padrões estabelecidos e livres das causas da rejeição apresentada na entrega anterior. A retirada dos produtos rejeitados poderá ser feita quando da entrega dos novos produtos.

**17.7.14** - A rejeição total ou parcial dos produtos pelo Samae sujeitará a Contratada às sanções previstas no item 18 deste Edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

**17.7.15** - Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



**17.7.16** - O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**17.7.17** - Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Contratada de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Samae, conforme previsto no item 18 deste Edital, bem como a sua rescisão unilateral pelo Samae para o item recusado.

**17.7.18** - Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a Contratada deverá substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do Samae sem qualquer ônus para esta autarquia.

**17.7.19** - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

## **17.8 - Da alteração do contrato**

**17.8.1** – A Autorização de Fornecimento poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**17.8.2** - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

**I – Advertência;**

**II – Multa:**

**a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**b)** 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**c)** Até 20% calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Autorização de Fornecimento, exceto prazo de entrega.



### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.**

**18.2** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**18.3** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**18.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**18.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**19.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**19.4** - O SAMAE de Araranguá poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.6** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Araranguá, localizada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha, no município de Araranguá/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, ou através do fone (48) 3524-0837.

**19.7** - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.8** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**19.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá– SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**19.10** - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Relação dos produtos com suas especificações, definição da unidade e das quantidades a serem adquiridas.

**Anexo II** – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.

**Anexo – III** – Modelo de Carta Credencial

**Anexo – IV** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**Anexo – V** - Declaração de Fato Impeditivo.

**Anexo VI** - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.





**Anexo VII** - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

**Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Araranguá/SC, 06 de fevereiro de 2020.

**José Hilson Sasso**  
**Diretor Geral**

**Margarete Timboni Baran**  
**Diretora Administrativa**

**Vanessa Soares Fernandes**  
**Pregoeira – Portaria nº 003/2020**

**ANEXO I**  
**“RELAÇÃO DO PRODUTO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, DEFINIÇÃO DA UNIDADE E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS”**

**PREGÃO N.º 06/2020**

**ANEXO-I - Relação do produto com suas especificações, definição da unidade e das quantidades a serem adquiridas.**

| Item | Quant. | Unidade | Especificação do Produto  |
|------|--------|---------|---|
| 01   | 01     | cx      | Cubeta de Vidro Quadrada, parceirada, passo ótico 25 mm, com marcação em 10 ml, marca HACH, código 24954-02, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - Cx. c/02 unidades   |
| 02   | 01     | cx      | Cubeta para Colorímetro modelo DR890, marca HACH/China (cubeta de vidro redonda, diâmetro 25 mm, volume 25 ml, com tampa e com marcação de 10, 20 e 25 ml, código HACH 24019-06) - caixa com 06 unidades  |
| 03   | 30     | un      | Frasco em PE boca estreita 500 ml com Graduação   |
| 04   | 03     | un      | Copo de Becker, Polipropileno, Forma Baixa, Graduado - 600 ml   |
| 05   | 02     | un      | Proveta de Vidro c/tampa, boca estreita esmerilhada com base sextavada de vidro ou Polietileno - capacidade 100 ml  |
| 06   | 06     | un      | Pipetador Manual - 02 ml  |
| 07   | 06     | un      | Pipetador Manual - 10 ml  |
| 08   | 05     | un      | Pipeta Graduada 02 ml, c/bocal e ponta temperada  |
| 09   | 05     | un      | Pipeta Graduada 01 ml, c/bocal e ponta temperada  |
| 10   | 04     | un      | Pisseta Graduada em Polietileno - Cap. 500 ml   |
| 11   | 04     | un      | Eletrodo Combinado Universal de vidro, referência interna Ag/AgCl, para uso geral no laboratório com função cerâmica, pode-se complementar o nível do eletrólito, conector BNC, (SC09); Dimensões 140 x 13 mm; Faixa de Medição de 0 a 14 pH; Temperatura entre 0 e 80°C.   |
| 12   | 01     | un      | Solução Tampão PH 4,01 - 500 ml   |
| 13   | 01     | un      | Solução Tampão PH 6,86 - 500 ml   |
| 14   | 07     | cx      | SIMPLATE WHPC 25, marca IDEXX (código IDEXX-WHPC25), ou SIMILAR - Substrato definido enzimático para contagem total de bactérias heterotróficas em água. Dose única. Kit acompanha placas estéreis com 84 cavidades. Método aprovado pelo Standard Methods for Examination fo Water and Waste Water, 21º Edition. Embalagem: 25 frascos + 25 placas   |
| 15   | 2.200  | un      | Frasco Coleta Amostra com Tiosulfato para Coliformes em Água, Estéril<br>* Moldado em uma só peça, com tampa (FLIP TOP) / ou Tampa de Rosca, com Lacre de Vedação<br>* Feito em polipropileno/poliestireno reciclável<br>* Com tiosulfato: recomendado para testes em água potável clorada<br>* Lacre de segurança indica a não violação da esterilidade<br>* A prova de vazamento quando fechado<br>* Ausência de fluorescência sob lâmpada UV |

|    |     |     |  |
|----|-----|-----|--|
|    |     |     | * Medidas: Volume: 120 ml<br>* Capacidade de 120 ml com marcação de 100 ml<br>Marca HACH, código 1700-100, ou SIMILAR.   |
| 16 | 08  | cx  | Substrato Definido Enzimático (DSTO), constituído principalmente por ONPG-MUG e demais substratos específicos para análise simultânea de coliformes totais e E.COLI em água em 24 horas, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação; apresenta sensibilidade para detectar 1 UFC/100 ml de coliformes totais e E.COLI, e capacidade para inibir até 2 milhões de bactérias heterotróficas por 100 ml de amostra. Resultados visualizados através do desenvolvimento de coloração amarela para coliformes totais e fluorescência para E.COLI. Permite quantificação através do uso de cartelas plásticas aluminizadas e/ou tubos. Embalagem em caixa com 200 unidades de frasconetes para análises individuais em 100 ml de água. |
| 17 | 01  | pct | Detergente Reagente Powder Pillow, marca HACH, código 1008-68, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - pct c/25 unidades  |
| 18 | 01  | frc | Buffer para Detergente, PH 2,0 (Buffer Solution, Sulfate Type - solução tipo sulfato, pH 2,0, +/- 0,1 para diluição 1:30), marca HACH, código 452-49, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - frasco c/500 ml   |
| 19 | 01  | un  | Benzeno P.A. (benzeno para análise) - Frasco c/ 1.000 ml   |
| 20 | 110 | pct | DPD Reativo para cloro livre para 10 ml de amostra (DPD Free Chlorine Reagent), marca HACH, código 21055-69, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - Reagente em pó embalado em sachês ou em cartelas c/ drágeas - pct ou caixa c/100 unidades  |
| 21 | 07  | kit | kit (reagentes) para detecção de alumínio - aluver 3 - faixa: 0 - 0,800 mg /l - requer nesta análise digestão - itens inclusos: reagente p/ detecção de alumínio aluver 3 (sache) - reagente p/ detecção de ácido ascórbico (sache) - reagente bleaching 3 (sache). Marca HACH, código 2242000, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010. kit sachê para 100 testes.   |
| 22 | 100 | frc | Spands Reagent for Fluoride (reagente p/fluor), marca HACH, código 444-49, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - frasco c/500 ml  |
| 23 | 02  | pct | Sache para detecção de ferro total ferover para 10 ml - concentração até 3,00 mg/l. Marca HACH, código 2105769, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010. kit para 100 testes.   |
| 24 | 04  | kit | kit (reagentes) para detecção de manganês LR - 10 ml -   |

|    |    |     |   |
|----|----|-----|---|
|    |    |     | faixa: 0 - 0,7 mg/l - método: pan - itens inclusos: reagente cianeto alcalino - reagente ácido ascórbico (sache) - solução indicadora pan (0.1%). Marca HACH, código 2651700, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010. kit para 50 testes.   |
| 25 | 01 | frc | Calcium and Magnesium, Indicator Sowtion 100 ml MDB, marca HACH, código 22418-32, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - frasco c/100 ml  |
| 26 | 01 | kit | kit (reagentes) para detecção de cianeto - faixa: até 0,240 mg/l - método: piridina-pirazolona - itens inclusos: reagente cianiver 3 (sache) - reagente cianiver 4 (sache) - reagente cianiver 5 (sache). Marca HACH, código 2430200, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - kit sachê para 100 testes. |
| 27 | 01 | pct | Sulfaver 4 Reagent Pillow, marca HACH, código 12065-99, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - pct c/100 unidades   |
| 28 | 01 | pct | Cromover 3 Pillow, marca HACH, código 12710-99, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - pct c/100 unidades   |

**ANEXO II**  
**“ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS”**

**PREGÃO N.º 06/2020**

**ANEXO-II - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.**  
 (Orçamento Oficial)

**ANEXO II**

**Objeto:** Aquisição de reagentes e soluções para uso nos Laboratórios das Estações de Tratamento de Água, desta Autarquia Municipal.

**DATA:** Fevereiro de 2020.

| Item | Especificação dos materiais  | Quant. | Unid | Marca | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|--|--------|------|-------|----------------|--------------|
| 01   | Cubeta de Vidro Quadrada, parceirada, passo ótico 25 mm, com marcação em 10 ml, marca HACH, código 24954-02, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - Cx. c/02 unidades    | 01     | cx   |       | R\$ 1.206,45   | R\$ 1.206,45 |
| 02   | Cubeta para Colorímetro modelo DR890, marca HACH/China (cubeta de vidro redonda, diâmetro 25 mm, volume 25 ml, com tampa e com marcação de 10, 20 e 25 ml, código HACH 24019-06) - caixa com 06 unidades | 01     | cx   |       | R\$ 481,50     | R\$ 481,50   |
| 03   | Frasco em PE boca estreita 500 ml com Graduação  | 30     | un   |       | R\$ 135,00     | R\$ 4.050,00 |
| 04   | Copo de Becker, Polipropileno, Forma Baixa, Graduado - 600 ml  | 03     | un   |       | R\$ 8,35       | R\$ 25,05    |
| 05   | Proveta de Vidro c/tampa, boca estreita esmerilhada com base sextavada de vidro ou Polietileno - capacidade  | 02     | un   |       | R\$ 45,00      | R\$ 90,00    |

|    |  |    |    |  |              |              |
|----|--|----|----|--|--------------|--------------|
|    | 100 ml   |    |    |  |              |              |
| 06 | Pipetador Manual - 02 ml   | 06 | un |  | R\$ 55,00    | R\$ 330,00   |
| 07 | Pipetador Manual - 10 ml   | 06 | un |  | R\$ 60,00    | R\$ 360,00   |
| 08 | Pipeta Graduada 02 ml, c/bocal e ponta temperada   | 05 | un |  | R\$ 7,00     | R\$ 35,00    |
| 09 | Pipeta Graduada 01 ml, c/bocal e ponta temperada   | 05 | un |  | R\$ 25,00    | R\$ 125,00   |
| 10 | Pisseta Graduada em Polietileno - Cap. 500 ml  | 04 | un |  | R\$ 7,00     | R\$ 28,00    |
| 11 | Eletrodo Combinado Universal de vidro, referência interna Ag/AgCl, para uso geral no laboratório com função cerâmica, pode-se complementar o nível do eletrólito, conector BNC, (SC09); Dimensões 140 x 13 mm; Faixa de Medição de 0 a 14 pH; Temperatura entre 0 e 80°C.                                | 04 | un |  | R\$ 2.191,45 | R\$ 8.765,80 |
| 12 | Solução Tampão PH 4,01 - 500 ml  | 01 | un |  | R\$ 222,35   | R\$ 222,35   |
| 13 | Solução Tampão PH 6,86 - 500 ml  | 01 | un |  | R\$ 29,80    | R\$ 29,80    |
| 14 | SIMPLATE WHPC 25, marca IDEXX (código IDEXX-WHPC25), ou SIMILAR - Substrato definido enzimático para contagem total de bactérias heterotróficas em água. Dose única. Kit acompanha placas estéreis com 84 cavidades. Método aprovado pelo Standard Methods for Examination fo Water and Waste Water, 21º | 07 | cx |  | R\$ 1.304,85 | R\$ 9.133,95 |



|    |  |       |    |  |              |               |
|----|--|-------|----|--|--------------|---------------|
|    | Edition. Embalagem: 25 frascos + 25 placas   |       |    |  |              |               |
| 15 | <p>Frasco Coleta Amostra com Tiosulfato para Coliformes em Água, Estéril</p> <p>* Moldado em uma só peça, com tampa (FLIP TOP) / ou Tampa de Rosca, com Lacre de Vedação</p> <p>* Feito em polipropileno/poliestireno reciclável</p> <p>* Com tiosulfato: recomendado para testes em água potável clorada</p> <p>* Lacre de segurança indica a não violação da esterilidade</p> <p>* A prova de vazamento quando fechado</p> <p>* Ausência de fluorescência sob lâmpada UV</p> <p>* Medidas: Volume: 120 ml</p> <p>* Capacidade de 120 ml com marcação de 100 ml</p> <p>Marca HACH, código 1700-100, ou SIMILAR.</p> | 2.200 | un |  | R\$ 4,90     | R\$ 10.780,00 |
| 16 | <p>Substrato Definido Enzimático (DSTO), constituído principalmente por ONPG-MUG e demais substratos específicos para análise simultânea de coliformes totais e E.COLI em água em 24 horas, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação; apresenta</p>  | 08    | cx |  | R\$ 2.019,15 | R\$ 16.153,20 |

|    |  |    |     |  |            |            |
|----|--|----|-----|--|------------|------------|
|    | <p>sensibilidade para detectar 1 UFC/100 ml de coliformes totais e E.COLI, e capacidade para inibir até 2 milhões de bactérias heterotróficas por 100 ml de amostra. Resultados visualizados através do desenvolvimento de coloração amarela para coliformes totais e fluorescência para E.COLI. Permite quantificação através do uso de cartelas plásticas aluminizadas e/ou tubos. Embalagem em caixa com 200 unidades de frasconetes para análises individuais em 100 ml de água.</p> |    |     |  |            |            |
| 17 | <p>Detergente Reagente Powder Pillow, marca HACH, código 1008-68, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - pct c/25 unidades</p>   | 01 | pct |  | R\$ 182,25 | R\$ 182,25 |
| 18 | <p>Buffer para Detergente, PH 2,0 (Buffer Solution, Sulfate Type - solução tipo sulfato, pH 2,0, +/- 0,1 para diluição 1:30), marca HACH, código 452-49, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - frasco c/500 ml</p>  | 01 | frc |  | R\$ 401,60 | R\$ 401,60 |
| 19 | <p>Benzeno P.A. (benzeno para análise) - Frasco c/ 1.000 ml</p>  | 01 | un  |  | R\$ 330,00 | R\$ 330,00 |

|    |  |     |     |  |              |               |
|----|--|-----|-----|--|--------------|---------------|
| 20 | DPD Reativo para cloro livre para 10 ml de amostra (DPD Free Chlorine Reagent), marca HACH, código 21055-69, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - Reagente em pó embalado em sachês ou em cartelas c/ drágeas - pct ou caixa c/100 unidades  | 110 | pct |  | R\$ 296,25   | R\$ 32.587,50 |
| 21 | kit (reagentes) para detecção de alumínio - aluver 3 - faixa: 0 - 0,800 mg /l - requer nesta análise digestão - itens inclusos: reagente p/ detecção de alumínio aluver 3 (sache) - reagente p/ detecção de ácido ascórbico (sache) - reagente bleaching 3 (sache). Marca HACH, código 2242000, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010. kit sache para 100 testes. | 07  | kit |  | R\$ 2.285,60 | R\$ 15.999,20 |
| 22 | Spands Reagent for Fluoride (reagente p/fluor), marca HACH, código 444-49, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - frasco c/500 ml  | 100 | frc |  | R\$ 504,40   | R\$ 50.440,00 |
| 23 | Sache para detecção de ferro total ferover para 10 ml - concentração até 3,00 mg/l. Marca HACH, código 2105769,  | 02  | pct |  | R\$ 400,10   | R\$ 800,20    |

|    |  |    |     |  |              |              |
|----|--|----|-----|--|--------------|--------------|
|    | ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010. kit para 100 testes.   |    |     |  |              |              |
| 24 | kit (reagentes) para detecção de manganês LR - 10 ml - faixa: 0 - 0,7 mg/l - método: pan - itens inclusos: reagente cianeto alcalino - reagente ácido ascórbico (sache) - solução indicadora pan (0.1%). Marca HACH, código 2651700, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010. kit para 50 testes. | 04 | kit |  | R\$ 1.029,95 | R\$ 4.119,80 |
| 25 | Calcium and Magnesium, Indicator Sowtion 100 ml MDB, marca HACH, código 22418-32, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - frasco c/100 ml   | 01 | frc |  | R\$ 374,25   | R\$ 374,25   |
| 26 | kit (reagentes) para detecção de cianeto - faixa: até 0,240 mgl - método: piridina-pirazolona - itens inclusos: reagente cianiver 3 (sache) - reagente cianiver 4 (sache) - reagente cianiver 5 (sache). Marca HACH, código 2430200, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo                              | 01 | kit |  | R\$ 1.508,80 | R\$ 1.508,80 |

|    |   |    |     |  |            |                |
|----|---|----|-----|--|------------|----------------|
|    | DR-2010 - kit saché para 100 testes.  |    |     |  |            |                |
| 27 | Sulfaver 4 Reagent Pillow, marca HACH, código 12065-99, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - pct c/100 unidades | 01 | pct |  | R\$ 571,90 | R\$ 571,90     |
| 28 | Cromover 3 Pillow, marca HACH, código 12710-99, ou SIMILAR. Para uso em Espectrofotômetro marca HACH, modelo DR-2010 - pct c/100 unidades         | 01 | pct |  | R\$ 576,65 | R\$ 576,65     |
|    |   |    |     |  | TOTAL      | R\$ 159.708,25 |

#### Observações:

**1** - A entrega dos Itens 15, 22 deve ser entregue 50% da quantidade em até 20 dias, após confirmação de compra e 50% no segundo semestre de 2020; o item 14 deve ser entregue 03 unidades em até 20 dias, após confirmação de compra e 04 unidades no segundo semestre de 2020; os itens 16, 20 e 24, devem ser entregues no segundo semestre de 2020; Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 28 devem ser entregues em até 20 dias, após confirmação de compra, mediante solicitação realizada pelo Departamento de Compras do Samae.

**2** - Todos os reagentes e soluções químicas que não apresentarem em sua descrição o prazo de validade deverão apresentar **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da fabricação.**

**3** - No ATO DA ENTREGA os **reagentes e as soluções** deverão possuir validade **mínima de 9 (nove) meses contados da data de entrega.**

**4** - Para o item 16 DEVERÁ TAMBÉM SER ENTREGUE 2 COMPARADORES EM FRASCO PARA USO DE REFERÊNCIA NAS LEITURAS, 1 COMPARADOR deve ser entregue em até 20 dias, após confirmação de compra, E no segundo semestre de 2020.



**5 - Itens 12, 13, 19, 22, 24 e 25:** Apresentar certificado de rastreabilidade de massa e/ou volume à RBC ou NIST.

**6 - Itens 19 a 28:** Todos os reagentes a serem utilizados em equipamentos pré existentes ao ato licitatório no Samae, deverão ser compatíveis com as curvas de calibração inseridas pelo fabricante no equipamento, de modo a evitar a necessidade de adoção de procedimento de verificação e validação de metodologias pois, além de gastos com horas técnicas e padrões de referência certificados, há que se realizar análises interlaboratoriais para tais validações, sendo que as mesmas ocorrem esporadicamente por instituições terceiras, não sendo possível serem agendadas ou pré-programadas.

Desse modo, poderão ser ofertados produtos da própria marca do fabricante, já homologados por este ou, produtos de qualquer outra marca, desde que seja apresentada a validação do seu uso nas curvas dos equipamentos, nos termos estabelecido no Documento DOQ-CGCRE-008 emitido pelo Inmetro para Orientação Sobre Validação de Métodos de Ensaio Analítico.

**7 - Item 16:** Para o reagente descrito nesse item, deverá ser apresentado certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou outro órgão de acreditação, internacional ou nacional, de validação do produto na metodologia a ser utilizada, em termos de repetibilidade e reprodutibilidade, nos termos estabelecido no Documento DOQ-CGCRE-008 emitido pelo Inmetro para Orientação Sobre Validação de Métodos de Ensaio Analítico.

**8 – Item 19:** Apresentar certificado de qualidade emitido pelo fabricante atestando a composição e pureza/concentração dos reagentes.

**9 - Todos os reagentes DEVERÃO** apresentar no **ato de entrega:**

- a) Documentação de/para rastreabilidade;
- b) Laudo de análise do reagente por lote;
- c) Ficha técnica dos kits;
- d) Ficha de identificação de produtos químicos;

#### **10 - DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE CERTIFICADOS DE QUALIDADE PARA PRODUTOS QUÍMICOS:**

Considerando que a água é um produto que se não corretamente tratado pode oferecer risco à saúde da população, é imprescindível que o Samae deve ofereça permanentemente um produto seguro, eficaz e com garantia de qualidade.

Nesse sentido, o laboratório de controle de qualidade é considerado como instrumento decisivo e imprescindível para a manutenção do processo produtivo controlado e padronizado de água, sendo que a garantia de qualidade dos reagentes químicos utilizados é de fundamental importância para a obtenção desse processo controlado e padronizado de água. Nesse sentido é ainda de fundamental importância que a empresa que produza tais reagentes químicos também possua sistema de controle de qualidade de sua produção de modo a evitar erros de medição em decorrência de erros ou desvios do processo produtivo de fabricação possam afetar a qualidade de reagentes.

Essa medida se faz necessária uma vez que mesmo que a empresa possua processo produtivo de fabricação dos reagentes seguindo métodos e especificações padronizadas, por meio inclusive de metodologias nacionais ou internacionalmente reconhecidas, isso não impede que erros de processo produtivo ocorram ou mesmo insumos utilizados pela empresa tenham problemas ou ainda que distorções da metodologia de produção ocorram.

Em síntese, não basta uma empresa afirmar que produz insumos (no caso específico, reagentes químicos para laboratório) com qualidade. A empresa deve dispor de mecanismos de certificação e verificação da qualidade desses insumos, bem como da eficácia dos mesmos quando aplicados às metodologias analíticas a que se destinam.

No que tange a esfera legal vinculada a importância de controles de qualidade eficientes em laboratórios de controle de qualidade da água de unidades de tratamento de água, a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde estabelece nos art. 21 e 22 do Anexo XX o que segue:

“Art. 21. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

Art. 22. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO);  
e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).”

Percebe-se que o disposto nos artigos 21 e 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde são medidas complementares, ou seja, é preciso os laboratórios de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005 e ainda assim possuam metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos naquele Anexo que atendam à normas nacionais ou internacionais existentes.

O Samae de fato utiliza somente metodologias analíticas que atendem às normas nacionais ou internacionais mais recentes, devendo, portanto, adquirir reagentes químicos eficazes quando aplicados às metodologias analíticas a que se destinam. Em síntese, esses reagentes químicos devem permitir a repetibilidade e reprodutibilidade dos métodos analíticos de análise, por meio da qualidade e constância da concentração dos produtos que o compõem.

Ainda, para garantir a qualidade dos ensaios analíticos realizados nos laboratórios do Samae, muitos dos equipamentos de análise utilizados por esta autarquia para controle de qualidade da água tratada possuem curvas de calibração já inseridas no próprio equipamento pelo seu fabricante, garantindo assim a minimização de erros de

operação que levem a resultados de análise equivocados. Essa medida vem de encontro com o princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que dispendo de curva de calibração já inseridas nos equipamentos fabricantes, o Samae garante o cumprimento de grande parte dos requisitos presentes na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 conforme requer a lei, sem necessidade de aquisição de materiais de elevado custo para validação de metodologias, bem como o dispêndio de tempo para tais procedimentos. Isso sem falar na necessidade de existência de profissionais com qualificação para realizar tais procedimentos, o que nem sempre é possível em função da existência de servidores com elevado tempo de casa que não possuem habilidades para tal.

Falando tecnicamente, o que existe nesses equipamentos são curvas padronizadas de concentração vs absorvância (curva de calibração inserida no equipamento) de determinados parâmetros (sejam eles cloro residual livre, fluoreto ou outro qualquer), curvas estas que estão ligadas de forma direta e inseparável aos reagentes utilizado na sua construção (reagente do fabricante). Isso acontece porque os citados reagentes reagem com a matriz (amostra de água) e desenvolve-se uma cor característica daquele composto que será lida pelo equipamento, ou seja, em termos técnicos a absorvância registrada pelo equipamento deve ser proporcional à concentração da espécie química que está sendo analisada (cloro residual livre, fluoreto ou outro qualquer)

Assim, quando a empresa fabricante de um equipamento introduz uma curva para determinação da concentração de um determinado parâmetro neste equipamento (cloro residual livre, por exemplo), ela é feita utilizando-se reagentes controlados e fabricados por ela mesma de modo a garantir que a cor desenvolvida como resultado da reação analítica seja idêntica à cor desenvolvida na elaboração da curva de concentração inserida.

Desse modo, qualquer outro reagente que não seja o da fabricante do equipamento deve passar por um processo de validação, que para ter confiabilidade, deve seguir o disposto no Documento DOQ-CGCRE-008 emitido pelo Inmetro para Orientação Sobre Validação de Métodos de Ensaio Analítico, no mínimo no que diz respeito à exatidão (item 10.7 do Documento DOQ-CGCRE-008), de modo garantir que os produtos empregados no processo produtivo do reagente por parte desta empresa são de pureza semelhante à do fabricante ao ponto de não proporcionar erros de medição (aparecimento de coloração em proporção diferente da estabelecida pelo fabricante do equipamento). Naturalmente nesse processo de validação, há a necessidade de se utilizar materiais de referência certificados por órgãos reconhecidos e confiáveis, tais como NIST, LGC, etc. (Item 10.7.1 do Documento DOQ-CGCRE-008), que são caros, não cabendo ao Samae despender tempo, pessoas e recursos financeiros para validar produtos fornecidos por terceiros.

Além disso, outro aspecto importante a ser destacado é que mesmo após a validação de um determinado reagente em nível laboratorial para aplicação em um determinado método de análise (análise de cloro residual livre, por exemplo), quando se passa o mesmo (reagente) para a escala de produção para comercialização, é inegável que variações de composição, impurezas das matérias primas utilizadas, erros de medição, dosagem ou formulação equivocadas são passíveis de ocorrer, podendo assim afetar a sua composição deste reagente, o que inegavelmente poderá afetar a reprodutibilidade do método de análise validado (análise de cloro residual livre, por exemplo), gerando resultados de ensaios analíticos equivocados, sem que o usuário desses reagentes tome conhecimento deste erro. Desse modo, é de fundamental





importância a existência de laboratórios de controle de qualidade (próprios ou terceirizados) junto às empresas que produzem reagentes analíticos para laboratório para garantir continuamente a qualidade dos produtos ofertados.

Salienta-se que a premissa básica de um laboratório de controle de qualidade, como o que o Samae utiliza para controlar a qualidade da água tratada para abastecimento público do municípios de Araranguá é fornecer resultados confiáveis para que os operadores da unidade de tratamento de água possam intervir no processo de tratamento de modo preciso, garantindo continuamente a qualidade da água distribuída à população.

Para isso é imprescindível que os produtos adquiridos sejam de qualidade, o que passa, pelo exposto até então, pela existência de um laboratório de controle da qualidade confiável junto às empresas produtoras de reagentes laboratoriais.

Nesse contexto é que entende-se necessária a solicitação de comprovação, por parte da empresa ofertante de produtos laboratoriais ao Samae, de apresentação de existência de laboratório de controle de qualidade, próprio ou terceirizado certificados pelo Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no âmbito das empresas nacionais ou órgão equivalente para produtos importados, tais como Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC ou German Agency for Accreditation, que garantam a existência de práticas contínuas de controle de qualidade junto ao processo de produção (verificação da qualidade por lote de produção)

O que não se pode em hipótese alguma é promover nesse caso a inversão do ônus da prova, passando a incidir sobre a administração pública um ônus gigantesco que envolve a adoção de infraestrutura de grande vulto, bem como existência de profissionais de alta qualificação para certificar um produto, que em síntese, é obrigação da empresa produtora o fazer conforme já explanados os motivos.

Também costuma ser pratica das empresas o envio de amostras para que a administração teste os produtos, podendo este ser considerado um parcialmente falho, uma vez que a amostra a ser enviada pode ser selecionada, induzindo a uma falsa análise de qualidade que posteriormente não será percebida, durante o seu uso para conferência da qualidade da água tratada e distribuída à população. Nesse sentido, é claro que esse procedimento é válido, porém não deve ser a única forma de garantir a qualidade dos produtos que pretende-se adquirir.

Contudo, pode ainda restar a dúvida se seria necessário exigir que o laboratório de controle de qualidade, próprio ou terceirizado, seja certificado pelo Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no âmbito das empresas nacionais ou órgão equivalente para produtos importados.

Pois bem, como é sabido, a existência de certificação de qualidade emitida pelo INMETRO certifica que o laboratório utiliza práticas referenciadas, consolidadas e precisas de medição, ajudando a garantir que o controle de qualidade dos produtos também não apresente erro. Além disso, para a emissão de certificação a laboratórios, o INMETRO, baseado na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, avalia o grau de gestão do laboratório, garantindo que o mesmo possua procedimentos controlados e rastreados de emissão de laudos, de procedimentos e outros documentos quaisquer.

**ANEXO III**  
**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 06/2020**



**ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**  
(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa .....credencia o Sr. (a) .....,Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital n.º 07/2020, modalidade Pregão Presencial n.º. 06/2020, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

(Local e Data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS:- A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE.

**ANEXO IV**  
**“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 06/2020**



**ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por  
intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal:  
Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – DOCUMENTOS

**ANEXO V**  
**“DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 06/2020**



## ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**.

**DECLARA** para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope B- DOCUMENTOS.

**ANEXO VI**  
**“DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 06/2020**





## ANEXO-VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal: Sr(a):  
\_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser apresentado juntamente com o credenciamento.

**ANEXO VII**  
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”  
“MODELO”

**PREGÃO N.º 06/2020**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa .....,CNPJ nº ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº \_\_\_\_/2020), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Pregão nº ...../2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – DOCUMENTOS.

**ANEXO VIII**  
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

**PREGÃO N.º 06/2020**



## ANEXO VIII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ....., portador do CPF nº ..... e RG nº ....., representante legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ANEXADO AO ENVELOPE B - DOCUMENTOS BEM COMO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.